



(65) 3235 - 1586 - Seg. a Sex, das 07:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00

[FACEBOOK](#) | [WEBMAIL](#)



[HOME](#) | [NOTÍCIAS](#) | [MUNICÍPIO](#) | [SECRETARIAS](#) | [SISTEMAS](#) | [LICITAÇÃO](#) | [PREVIDÊNCIA](#)

[OUVIDORIA](#)

O que procura?

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003- 2020

Por licitação

30 Janeiro 2020 as 16h 13

Futura e eventual aquisição de camisetas para atender diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte. Conforme Termo de Referência.

Arquivo

Edital

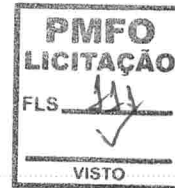
Formato

pdf

Ação

[Baixar](#) | [Abrir](#)

Duvidas? Ligue para nós:



Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste/MT - FIGUEIRÓPOLIS-PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Figueirópolis d'Oeste/MT, 30 de janeiro de 2020.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

DECRETO N.º 005/2020

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2020, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 916 de 31 de dezembro de 2019;
Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte DECRETO:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Figueirópolis d'Oeste será de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste – FIGUEIRÓPOLIS PREVI.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o *caput*, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Figueirópolis d'Oeste/MT, 30 de janeiro de 2020.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

Nº003/2020

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020, no dia 12 de fevereiro de 2020 às 08h00min, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: Futura e eventual aquisição de camisetas para atender diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte. Conforme Termo de Referência. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail: licitacoes@figueirópolisdoeste.mt.gov.br, no site www.figueirópolisdoeste.mt.gov.br ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 30 de janeiro de 2020.

José Gomes Filho-Pregoeiro.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº012/2017

Contratado: FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA-ME

Objeto do Contrato: A CONTRATADA se obriga na forma de execução indireta efetuar a execução do Serviço de Consultoria na gestão da atenção básica em saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, como também, cumprir todas as exigências estabelecidas no edital de Pregão de nº 002/2017 e seus anexos.

Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência e execução do termo de convênio, passando assim a vigorar por 1401 (mil quatrocentos e um) dias a contar da data de sua assinatura do contrato.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de janeiro de 2020

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

Nº002/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO

Contratado: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT

Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Termo de Convênio a execução do serviço de análise da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, através do Programa de Vigilância da Qualidade da Água – VIGIÁGUA.

Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência e execução do termo de convênio, passando assim a vigorar por 584 (quinhentos e oitenta e quatro) dias a contar da data de sua assinatura do contrato.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 20 de janeiro de 2020

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

ATO

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT inscrita no CNPJ 03.239.019/0001-83, torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso SEMA/MT o Licenciamento Ambiental, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), para a implantação de obra de pavimentação asfáltica e drenagem águas pluviais a ser instalada nas Ruas Das Castanheiras, Rua do Cedros, Rua Sumaúma e Rua Maracatiara, Bairro 13 de Maio, Município de Guarantá do Norte. Não houve a exigência do EIA/RIMA. BSNA – Brasil Sustentável- Negócios Ambientais – fone (65) 993102092 (66) 999850609.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

AVISO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 6º

BIMESTRE DE 2019

GUARANTÁ DO NORTE

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar nº. 101, com referência a ampla publicidade, o município de Guarantá do Norte-MT, vem a público informar que, encontram-se afixados no Mural da Prefeitura, no site www.guarantadonorte.mt.gov.br e no portal da transparência os anexos: do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 6º Bimestre de 2019 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2019.

Guarantá do Norte-MT, 30 de Janeiro de 2020

Érico Stevan Gonçalves

